

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 021/2021.

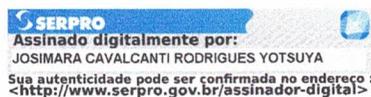
Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 021/2021, que trata de da permissão de uso de equipamento público por associação de produtores do município.

A presente proposição tem como intuito fomentar a produção dos pequenos agricultores, permitindo uma maior circulação de recursos financeiros na cidade, incrementando a vida da população em geral.

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, submetemos o pleito à soberana deliberação legislativa, solicitando que trâmite em regime de URGÊNCIA, aproveitamos a oportunidade e enviamos nossas cordiais,

Saudações



SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita

Projeto de Lei N.º 021/2021.

Autoriza o Município de Dormentes a conceder, sob o regime de Permissão indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BOA VISTA o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a permitir o uso, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 493/2015, sob o regime de permissão, pela **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BOA VISTA**, o seguinte bem público móvel de propriedade deste Município.

I – 01 (Um) Arado Fixo AR326 ME. Serial: 21/2063. Ano/Modelo 2021/2021. Cor: Vermelho.

Art. 2º - A Permissão de uso de que trata o art. 1º, I, destina-se a utilização do bem móvel à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BOA VISTA**.

Art. 3º - A presente transferência, sob o regime de permissão de uso, terá prazo de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e utilidade do bem para a Administração Pública, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Deverá ser elaborado Termo de Permissão de Uso constando todos os encargos necessários para a consecução do interesse público, especialmente o relativo à conservação do bem.

Câmara Municipal de Dormentes

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2021.

 Assinado digitalmente por:
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita